

CONCURSO PÚBLICO N. (001/2020)

EDITAL N. 002 – DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO CONCURSO, DIVULGA NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RETIFICA EDITAL REGULAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público (CECP), constituída pelo Decreto nº. 2.374/2020 em cumprimento da medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no processo nº. 06611/2020, torna público o presente edital para reabertura do concurso com divulgação de novo prazo para inscrições e retificação do edital regulamento, da seguinte forma:

1. Fica **excluído** do concurso o cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**, retificando-se o item 2.3 do edital regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“2.3 O salário base dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista serão complementados com a diferença do salário mínimo vigente.”

2. Fica retificado o Quadro I do item 10.1 do edital regulamento no sentido de excluir o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

3. Fica retificado o Quadro II do item 11.6 do edital regulamento no sentido de excluir o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

4. Para fins de reabertura do concurso ficam retificados os itens 4.2, 12.1, 12.2, 12.3 e 18.12 do edital regulamento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“4.2 As inscrições, serão realizadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ganzaroliassessoria.com.br>, no período compreendido entre as **08h00min horas do dia 01 de setembro de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de setembro de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.”*

“12.1 As provas serão realizadas na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, conforme data prevista no cronograma de execução do concurso público – Anexo I.”

“12.2 As provas para os cargos de nível fundamental incompleto / completo e nível superior serão aplicadas, no turno da manhã, e terão duração de 3 (três) horas.”

“12.3 As provas para os cargos de nível médio serão aplicadas, no turno da tarde, e terão duração de 3 (três) horas.”

“18.12 Fazem parte deste regulamento os anexos I (cronograma de execução do concurso público), II (atribuições e requisitos para provimento dos cargos), III (conteúdo programático), IV (laudo médico para pessoas com deficiência), V (requerimento de condições especiais e/ou tratamento diferenciado), VI (formulário de recurso contra indeferimento de inscrição), VII (formulário de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva), VIII (formulário de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva), IX (formulário de entrega de documentos / títulos), X (formulário de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos) e XI (protocolo de segurança sanitária para aplicação das provas objetivas do concurso público – COVID-19).”

5. Fica retificado o cronograma de execução, previsto no Anexo I do edital regulamento, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES
24/08/2020	Publicação do extrato do Edital nº. 02 no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação;
24/08/2020	Publicação do Edital nº. 02 no site da GANZAROLI - Assessoria, Consultoria e Concursos;
01/09/2020	Início das inscrições;
21/09/2020	Término das inscrições;
22/09/2020	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição;
30/09/2020	Divulgação da lista de candidatos com pedido de isenção para pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO;
09/10/2020	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos com pedido de isenção INDEFERIDO;
21/10/2020	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD e pedido de atendimento especial;
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Divulgação dos locais e horários para aplicação das provas objetivas;
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Aplicação das Provas Objetivas;
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas;
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas;
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Divulgação do prazo para envio dos Títulos (somente para os cargos de níveis superiores);
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de níveis superiores);
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Publicação do resultado final e definitivo para fins de homologação;
*(SUSPENSO EM RAZÃO DA COVID-19)	Homologação do resultado final do concurso público.

* As datas das atividades suspensas poderão ser definidas, caso haja revogação do Decreto nº. 9.653, de 19 de abril de 2020 que decretou situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás ou forem adotadas medidas que possibilite a aplicação das provas.



6. Fica inserido no edital regulamento o Anexo XI, a fim de acrescentar o protocolo de segurança sanitária para aplicação das provas objetivas do concurso público (COVID-19), da seguinte forma:

ANEXO XI
PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO – COVID-19

A	A todo o momento, nos prédios de realização das provas objetivas do concurso, o (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento, higienização e uso de máscaras, assim como as instruções determinadas por coordenadores e fiscais da Banca Organizadora.
B	A todo o momento, nos prédios de realização das etapas do concurso, o (a) candidato (a) deverá utilizar máscara de proteção facial de tecido confeccionada nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
C	Apenas será permitido o acesso do (a) candidato (a) aos prédios de realização da prova objetiva com o uso de máscara, nos termos e recomendações de saúde pública.

D	A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização das provas objetivas.
E	Não será permitida a entrada ou a permanência do (a) candidato (a) no prédio de realização das provas objetivas que estiver utilizando a máscara de forma incorreta (permitindo que a boca e/ou o nariz estejam descobertos, por exemplo), ou do candidato que estiver utilizando escudo facial (face shield) sem máscara.
F	A qualquer momento, nos prédios de realização das provas objetivas, quando submetido às inspeções de segurança, o (a) candidato (a) deverá cooperar com os membros da equipe de fiscalização e coordenação da Banca Organizadora, facilitando a busca ativa por objetos que possam constituir risco para o certame (como equipamentos de comunicação ou material de consulta, por exemplo), inclusive afastando o cabelo para exibir as orelhas ou apresentando objetos pessoais, quando solicitado.
G	Na entrada dos prédios de realização das provas objetivas, serão obrigatórias a higienização das mãos com álcool 70% disponibilizado pelo Município e a medição de temperatura realizada pela equipe da Banca Organizadora.
H	O (a) candidato (a) apenas poderá retirar a máscara momentaneamente e com a autorização da equipe da Banca Organizadora para que seja realizada a sua identificação pessoal, para consumir água ou alimentos ou para realizar a substituição da máscara, sendo que a máscara sempre deverá ser manuseada pelas laterais, sem tocar na parte protetora.
I	O (a) candidato (a) tem autorização para portar produtos pessoais de higienização (como álcool em gel) e máscaras reserva.
J	A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu e nem a Banca Organizadora não irá disponibilizará máscaras aos candidatos.
K	A fim de preservar a saúde e a segurança dos (as) candidatos (as), os bebedouros dos prédios de realização das provas objetivas serão interditados.
L	O (a) candidato (a) deverá respeitar as regras de distanciamento social, bem como respeitar a sinalização a respeito do distanciamento nas filas e sobre o posicionamento das carteiras nas salas de aplicação das provas objetivas.
M	Os candidatos realizarão as provas no tempo determinado e a qualquer momento poderão solicitar álcool 70% para higienização das mãos, que será disponibilizado pela equipe de fiscalização da Banca Organizadora.
N	Ao término da prova, os candidatos deverão sair do prédio respeitando as instruções dos fiscais sobre o distanciamento social, a ordem de saída e visando não causar aglomeração, pois, cada candidato (a) deve aguardar a liberação do local de provas de acordo com as instruções dos fiscais e coordenadores da Banca Organizadora.
O	O candidato que persistir em não respeitar as orientações recebidas sobre a prevenção ao COVID-19 tais como: uso da máscara, higienização das mãos, entre outras orientações, não poderá realizar a prova e será considerado eliminado.
P	O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de verificação sanitária, quando solicitado por um coordenador da Banca Organizadora, com o objetivo de preservar a saúde coletiva, atendendo às recomendações das autoridades internacionais de saúde.
Q	É proibido manter contato físico entre candidatos nas dependências do prédio de aplicação das provas, assim como compartilhar objetos pessoais.
R	O uso da máscara é dispensado para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam o uso adequado, contanto que tal condição tenha sido informada previamente a Banca Organizadora.

7. Em razão das alterações implementadas por este edital os candidatos que já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação poderão requerer o cancelamento de sua inscrição e a restituição do pagamento da taxa até o dia **21/09/2020** prazo que

 <p>PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU Tempo de prosperidade!</p> <p>ADM: 2017/2020</p>	<p align="center">MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU</p> <hr/> <p align="center">GO</p>	 <p>GANZAROLI Assessoria, Consultoria e Concursos A sua meta é o nosso foco!</p>
--	---	--

finda o período de inscrições, mediante requerimento protocolado na CECP com informação dos dados bancário para fins de devolução.

8. O Edital de Abertura e Regulamento do concurso será republicado com as alterações previstas neste Edital no Placar da Prefeitura, Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.chapadaodoceu.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

Chapadão do Céu, 24 de agosto de 2020.

ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA

Presidente CECP

JOELMA KANIESKI NEVES

Membro CECP

ERICK QUEIROZ SOCORRO

Membro CECP